



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 108

**"Altera o artigo 1º da Resolução nº 099/2014 e dá outras providências."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Resolução nº 099/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º - O prêmio por assiduidade mediante concessão de cesta básica mensal, concedido aos servidores da Câmara Municipal, através da Resolução nº 083/1999, será concedido mediante Cartão Magnético, sob a denominação de Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), devendo ser revisto pelo Poder Legislativo em caso de defasagem."**

**Artigo 2º** - Integra a presente Resolução o impacto financeiro-orçamentário em anexo.

**Artigo 3º** - As despesas de que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2018.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 15 de abril de 2018.

  
**Carlos Murilo dos Santos**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Silas Fachini**  
Diretor Administrativo

[cmmirassolandia@hotmail.com](mailto:cmmirassolandia@hotmail.com)